

ATA DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – CTSB.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h10min, por videoconferência através da plataforma Zoom, ocorreu a 3ª Reunião da Câmara Técnica de Segurança de Barragens - CTSB, instituída pela Resolução nº 126 de 12 de março de 2020, com a seguinte pauta: I. Eleger presidente e relator da CTSB, para o biênio 2023/2024; II. Aprovar a ata da 2ª reunião da CT de Segurança de Barragens; III. Analisar a minuta de resolução encaminhada pela SEMA. Estavam presentes: Sra. Solange Aparecida Arrolho da Silva, representante da **UNEMAT**; Sra. Maria de Fátima Cardoso, representante da **SEMA**; Sra. Débora Aparecida Garcia Guedes, representante da **SINFRA**; Sra. Gabriela Borges Barbosa, representante do **IBAMA**; Sr. Adriano Voigt, representante da vaga 02 dos **CBH RH Tocantins-Araguaia**; Sr. Salatiel Alves de Araújo, representante do **SINDENERGIA**; Sra. Selma Arruda, representante do **Instituto Ação Verde**; Sra. Laura Garcia Venturi Rutz, representante da **OAB**; Sr. Hélio Almeida, representante da **APROFIR**; e, Sra. Danielly Guia da Silva, secretária do CEHIDRO. Inicialmente põe em deliberação a escolha de presidente e relator. A Sra. Solange Arrolho expõe que ocupa a vaga de representante suplente da UNEMAT, mas que o Sr. Francisco Lledo, representante titular da UNEMAT, gostaria de se candidatar a vaga de presidente da CTSB, porém não pode estar presente nesta reunião em razão de estar em viagem. Salaria que o Sr. Francisco Lledo já atua em outros grupos/câmaras de discussão sobre segurança de barragens em nível nacional. Após deliberação, restaram eleitos: Francisco Lledo dos Santos – Presidente da CTSB e Salatiel Alves de Araújo – Relator da CTSB. Na sequência, é posto em deliberação a aprovação da ata da 2ª reunião da CT de Segurança de Barragens. Que restou aprovada, sem nenhuma alteração em razão do decurso de tempo. A Sra. Solange Arrolho propõe que a CTSB tenha uma agenda de reuniões para que sejam regulares e efetivas. Após, passou-se a análise da minuta de resolução encaminhada pela SEMA. A Sra. Maria de Fátima explica que o objetivo dessa minuta é fazer a atualização da Resolução nº 99/2017 em razão da publicação da Lei 14.066/2020, que atualizou a Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que

estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, alterando e acrescentando novos dispositivos. Tendo em vista que a Resolução CEHIDRO é utilizada pela Sema para fazer a classificação das barragens. Diz que gostaria de acrescentar mais uma alteração ao art. 34, da minuta, retirando a frase “por meio de cadastro ou outorga de obra hidráulica”. Explica que essa alteração se dá em razão da nova instrução normativa, que está em fase de finalização. Explica ainda que, quando foi feita a primeira instrução normativa para classificação, a lei de taxas do estado/Sema não falava em classificação de barragem, então foi utilizado em subterfúgio colocar a classificação por cadastro ou por outorga de obra hidráulica, porém, nessa nova minuta de instrução normativa não será utilizado mais isso de cadastro ou por outorga de obra hidráulica, vai ser só classificação. E dependendo da barragem, para construir e a barragem existente, e dependendo da característica dela, vai ser classificação e outorga de obra hidráulica. E aí na minuta da instrução normativa consta que a taxa de classificação é equivalente ao cadastro de direito de uso, e a classificação e outorga a mesma taxa da outorga. Essa alteração visa acabar com a confusão entre cadastro e classificação, uma vez que o cadastro constante na lei é feito pela Sema e não pelo empreendedor, através do SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. O empreendedor apenas solicita a classificação da barragem. O Sr. Hélio Almeida pergunta se terá alguma alteração de valor. A Sra. Maria de Fátima responde que não, será mantido o mesmo valor. O Sr. Salatiel Alves diz que talvez falte para a CT contextualizar um pouco mais a minuta apresentada com o caso concreto, para que possa apresentar um parecer fundamentado para a plenária. O que os demais membros presentes concordaram. A Sra. Laura Rutz pergunta se teria algum problema para a Sema em se prolongar um pouco mais essa análise. A Sra. Maria de Fátima diz que na verdade essa minuta está para ser analisada pela CT desde o ano passado, mas a Sema continuará utilizando a Resolução nº 99/2017 até que se aprove a nova resolução. O Sr. Salatiel pergunta que dia será a próxima reunião do pleno e até que dia a Secretaria Executiva estará recebendo a documentação para incluir na pauta. A secretária do CEHIDRO informa que a próxima reunião da plenária será no dia 11/05/2023 e o prazo para o recebimento de documentos para incluir em pauta se encerra no dia 25/04/2023. Sendo assim, restou como encaminhamento:

I. os membros da CTSB farão a leitura mais detalhada da minuta e apresentarão seus questionamentos/apontamentos/propostas de alteração da minuta de resolução apresentada pela Sema na próxima reunião da CT; II. A próxima reunião da CTSB ficou agendada para o dia 03/04/2023 às 14h. Nada mais havendo a tratar, às 14h51min, a Presidente interina encerra a reunião agradecendo a presença de todos e, eu, Danielly Guia da Silva, lavrei a presente ATA que será assinada pela Presidente interina da Câmara Técnica.

Solange Aparecida Arrolho da Silva

Presidente interina da Câmara Técnica de Segurança de Barragens